



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 03 /2019.



Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 22.406,66 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Aquisição de implementos Agrícolas sendo (01) grade aradora com controle remoto, 14 discos, corte mínimo de 1960mm.**

Observação: O CV de nº 269/PGE/2017 já havia sido incluso no orçamento do exercício de 2018 por Excesso de Arrecadação. O mesmo já havia sido licitado e empenhado, contudo houve a desistência da entrega pela Empresa ganhadora do primeiro processo licitatório, sendo necessário fazer a segunda chamada para aquisição do objeto acima citado. Por isso a necessidade da criação de uma nova ficha orçamentária no exercício corrente para que seja feita uma nova licitação dos equipamentos que não foram entregue.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária a adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Outrossim, o Executivo pugna pela aprovação em regime especial, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos moldes do **art. 65 da LOM**, com dispensa de prazos regimentais, tendo em vista a urgência na compra destes equipamentos pois o prazo do convênio esta findando e corre-se o risco da devolução do valor não utilizado e não venha a ter transtornos orçamentários para cumprir com seus objetivos.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 23 de Janeiro de 2019

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal



Projeto de Lei nº. 03 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 22.406,66 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** por parte do Convênio 269/PGE/2017 que tem como Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas, até o montante de R\$ 22.406,66 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.	AGRICULTURA	
02.07.20.606.	ESTENÇÃO RURAL.	
02.07.20.606.0030.	PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.	
02.07.20.606.0030.1073	CV. 269/PGE/2017 AQUISIÇÃO DE IMPLMENTOS AGRICOLAS.	
4.4.90.52	FICHA: <u>457</u> Equipamentos e Material Permanente	R\$ 22.406,66.
Total do Crédito		R\$ 22.406,66.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 22.406,66 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do CV. 268/PGE/2017, que celebram o Estado por intermédio da SEAGRI.

§ 1º - O valor de R\$ 22.406,66 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), que tem por Objeto a **Aquisição de Implementos agrícolas**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha 457, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do CV. 269/PGE/2017, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
23 de Janeiro de 2019.



Gislaine Clemente
Prefeita Municipal



Gislaine



albi